



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**DECRETO N.º 10.368**  
**De 02 de setembro de 2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para atender as despesas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SP.*

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 5.756 de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - São Roque Prev., a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consignado nas seguintes dotações:

04	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
04.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
09.272.0601.8003	Manutenção das Ações Administrativas		
<b>3.3.90.36</b>	<b>Outros Serviços Terceiros Pessoa Física .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
09.272.0603.8001	Salários, Encargos Sociais e Benefícios		
<b>3.1.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 2º Os recursos serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
04.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
04.60.60	Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque		
09.272.0601.8003	Manutenção das Ações Administrativas		
B			
<b>3.3.90.47</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>.....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Decreto n.º 10.368/2024*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/9/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**